

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 66/2018, PROCESSO ORIGINAL Nº 2018/134436, PARA REFORMA DA SEDE SOCIAL DO APEÚ BENEFICENTE CLUBE, NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDOP**, criada pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com personalidade jurídica de direito público, com sede à Travessa Do Chaco, nº 2.158, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-542, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.137985/0001-90, nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, RG nº 2232996-SSP/PA, CPF nº 135.894.742-20, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Condomínio Cidade Jardim I, 5955, Rua Camélia 2B 31, Parque Verde, CEP 66.635-912, Belém-PA; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, com sede localizada na Avenida Barão do Rio Branco s/n, CEP: 68.741-6:, no Município de Castanhal, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 05.121.991/0001-84, representada por seu Prefeito o senhor **PEDRO COELHO MOTA FILHO**, brasileiro, arquiteto e urbanista, RG nº 3217611-S SSP/PA, CPF- 057.959.822-53, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo do Convênio, previsto na cláusula quinta do Instrumento Original, que terminaria em 08/06/2019, fica prorrogado para **05/12/2019**, conforme Parecer Técnico DISET/SEDOP de 08/05/2019, anexo aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio desde que não conflitantes com o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

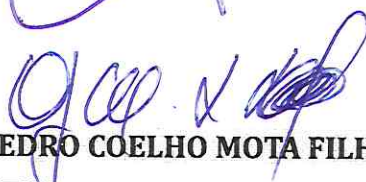
CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura**, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 05 de maio de 2019.


BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP
CONCEDENTE


PEDRO COELHO MOTA FILHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
CONVENENTE



Secretaria
Especial de Estado
de Gestão



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

CCCT/SEDOP
Folha nº 252
e

DIÁRIO OFICIAL Nº 33.890 DE 06 DE JUNHO DE 2019

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 66/2018

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas –CNPJ 03.137.985/0001-90- Prefeitura Municipal de Castanhal– CNPJ 05.121.991/0001-84

Objeto do Convênio: Reforma da sede social do Apeú Beneficente Clube, em Castanhal/PA.

Justificativa: Prorrogação de Prazo

Vigência: 08/06/2019 a 05/12/2019

Data da assinatura: 05/06/2019

Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 441208

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 66/2018, PROCESSO ORIGINAL Nº 2018/134436, PARA REFORMA DA SEDE SOCIAL DO APEÚ BENEFICENTE CLUBE, NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP, criada pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com personalidade jurídica de direito público, com sede à Travessa Do Chaco, nº 2.158, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-542, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.137985/0001-90, nesta cidade, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, RG nº 2232996-SSP/PA, CPF nº 135.894.742-20, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Condomínio Cidade Jardim I, 5955, Rua Camélia 2B 31, Parque Verde, CEP 66.635-912, Belém-PA; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, com sede localizada na Avenida Barão do Rio Branco s/n, CEP: 68.741-6;, no Município de Castanhal, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 05.121.991/0001-84, representada por seu Prefeito o senhor **PEDRO COELHO MOTA FILHO**, brasileiro, arquiteto e urbanista, RG nº 3217611-SSSP/PA, CPF- 057.959.822-53, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo do Convênio, previsto na cláusula quinta do Instrumento Original, que terminaria em 05/12/2019, fica prorrogado para **05/12/2020**, conforme Parecer Técnico DIFIS/SEDOP de 08/05/2019 e ratificado pela COPC conforme despacho fls. 261, anexo aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio desde que não conflitantes com o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

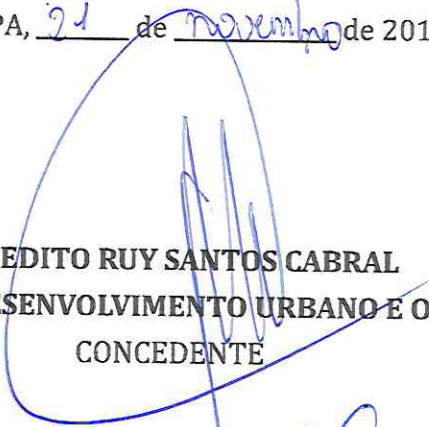
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS


CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura**, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 21 de novembro de 2019.


BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP
CONCEDENTE


PEDRO COELHO MOTA FILHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
CONVENENTE



Secretaria
Especial de Estado
de Gestão



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ



CCCT/SEDOP

Folha nº 271

DIÁRIO OFICIAL Nº 34.042 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 66/2018

Partes:

-Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas –CNPJ 03.137.985/0001-90

- Prefeitura Municipal de Castanhal– CNPJ 05.121.991/0001-84

Objeto do Convênio: Reforma da sede social do Apeú Beneficente Clube, em Castanhal/PA.

Justificativa: Prorrogação de Prazo

Vigência: 05/12/2019 a 05/12/2020

Data da assinatura: 05/12/2019

Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 498936



COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 66/2018, PROCESSO ORIGINAL Nº 2018/134436, PARA REFORMA DA SEDE SOCIAL DO APEÚ BENEFICENTE CLUBE, NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP**, criada pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com personalidade jurídica de direito público, com sede à Travessa Do Chaco, nº 2.158, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-542, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.137985/0001-90, nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, RG nº 2232996-SSP/PA, CPF nº 135.894.742-20, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Condomínio Cidade Jardim I, 5955, Rua Camélia 2B 31, Parque Verde, CEP 66.635-912, Belém-PA; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, com sede localizada na Avenida Barão do Rio Branco s/n, CEP: 68.741-6; no Município de Castanha, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 05.121.991/0001-84, representada por seu Prefeito o senhor **PEDRO COELHO MOTA FILHO**, brasileiro, arquiteto e urbanista, RG nº 3217611-SSSP/PA, CPF- 057.959.822-53, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo do Convênio, previsto na cláusula quinta do Instrumento Original, que terminaria em 05/12/2020, fica prorrogado para **03/06/2021**, conforme Parecer Técnico DIFIS/SEDOP de 24/11/2020 e ratificado pela COPC/SEDOP, conforme despacho, anexo aos autos.

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio desde que não conflitantes com o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

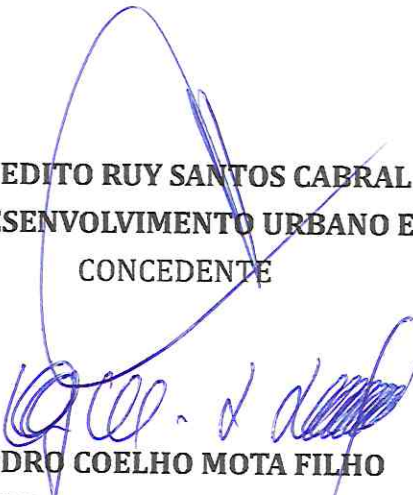
CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura**, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 04 de Dezembro de 2020.

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP
CONCEDENTE


PEDRO COELHO MOTA FILHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
CONVENENTE

DIÁRIO OFICIAL Nº 34.433 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 66/2018

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas CNPJ
03.137.985/0001-90

Prefeitura Municipal de Castanhal CNPJ 05.121.991/0001-84

Objeto: Reforma da sede social do Apeú Beneficente Clube, em Castanhal/PA.

Justificativa: Prorrogação de Prazo

Vigência: 05/12/2020 a 03/06/2021

Data da assinatura: 04/12/2020

Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 610796

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 66/2018, PROCESSO ORIGINAL Nº 2018/134436, PARA REFORMA DA SEDE SOCIAL DO APEÚ BENEFICENTE CLUBE, NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP, criada pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com sede à Travessa Do Chaco, nº 2.158, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-542, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.137985/0001-90, nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, RG nº 2232996-SSP/PA, CPF nº 135.894.742-20, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Condomínio Cidade Jardim I, 5955, Rua Camélia 2B 31, Parque Verde, CEP 66.635-912, Belém-PA; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, com sede localizada na Avenida Barão do Rio Branco s/n, CEP: 68.741-6; no Município de Castanhal, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 05.121.991/0001-84, representada por seu Prefeito o senhor **PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 1971646-SSSP/PA, CPF- 001.140.572-49, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do Convênio Nº 66/2018, referente reforma da sede social do Apeú beneficente clube.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo do Convênio, previsto na cláusula quinta do Instrumento Original, que terminaria em 03/06/2021, fica prorrogado para 30/11/2021, conforme Parecer Técnico DIFIS/SEDOP nº 155/2021 de 31/05/2021 e manifestação da COPC/SEDOP de 03/06/2021.

Processo: 2018/134436
Convênio: 66/2018

Trav. Do Chaco, nº 2.158 / Marco - CEP 66.093-542, Belém - Pará
FONE: (091) 3183-0002/0004

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio desde que não conflitantes com o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura**, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 02 de junho de 2021.

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP
CONCEDENTE

PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
CONVENENTE



DIÁRIO OFICIAL Nº 34.609 DE 11 DE JUNHO DE 2021

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 66/2018



Partes:

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas –
CNPJ 03.137.985/0001-90

- Prefeitura Municipal de Castanhal – CNPJ 05.121.991/0001-84

Objeto do Convênio: Reforma da Sede Social do Apeú Beneficente Clube, no Município de Castanhal, neste Estado.

Justificativa: Prorrogação de Prazo

Vigência: 03/06/2021 a 30/11/2021

Data da Assinatura: 02/06/2021

Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 665867

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 66/2018, PROCESSO ORIGINAL Nº 2018/134436, PARA REFORMA DA SEDE SOCIAL DO APEÚ BENEFICENTE CLUBE, NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP, criada pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com sede à Travessa Do Chaco, nº 2.158, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-542, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.137985/0001-90, nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, RG nº 2232996-SSP/PA, CPF nº 135.894.742-20, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Condomínio Cidade Jardim I, 5955, Rua Camélia 2B 31, Parque Verde, CEP 66.635-912, Belém-PA; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, com sede localizada na Avenida Barão do Rio Branco s/n, CEP: 68.741-6:, no Município de Castanhal, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 05.121.991/0001-84, representada por seu Prefeito o senhor **PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 1971646-SSSP/PA, CPF: 001.140.572-49, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do Convênio Nº 66/2018, referente reforma da sede social do Apeú beneficente clube, no município de Castanhal.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo do Convênio, previsto na cláusula quinta do Instrumento Original, que terminaria em 30/11/2021, fica prorrogado para **29/05/2022** conforme Parecer Técnico DIFIS/SEDOP nº 328/2021, fls.365 de 14/10/2021 e manifestação da COPC/SEDOP, fls. 369 de 18/10/2021.

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio desde que não conflitantes com o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA- PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura**, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 30 de Novembro de 2021.

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP
CONCEDENTE

PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
CONVENENTE

DIÁRIO OFICIAL Nº 34.782 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 66/2018**



PARTES:

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
- Prefeitura Municipal de Castanhal – CNPJ 05.121.991/0001-84

OBJETO DO CONVÊNIO: Reforma da Sede Social do Apeú Beneficente Clube, no município de Castanhal, neste estado.

JUSTIFICATIVA: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA: 30/11/2021 à 29/05/2022

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 735617